

RESOLUÇÃO 02/2023

Altera a Resolução 04, de 1º de junho de 2020, que estabelece critérios e condições para oferta de disciplinas a distância.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando o fato de que no Programa já é regular a oferta de disciplina na modalidade a distância em analogia com a permissão aos cursos de graduação nos termos da Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11/12/2019, edição 239, Seção 1, página 131, observado o disposto no Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, embora restrita a disciplinas optativas e Tópicos Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao Artigo 1º da Resolução 04/2020, acrescenta-se o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único. A oferta na modalidade de Educação a Distância (EaD) de disciplina obrigatória nos cursos poderá ser autorizada em caráter excepcional, mediante justificativa sustentada do docente por ela responsável.

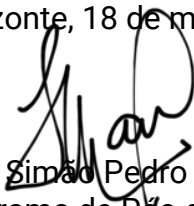
Art. 2º. O Artigo 5º da Resolução 04/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O formato EaD da disciplina será informado aos estudantes antes da efetivação de sua matrícula e constará explicitamente do quadro de oferta de disciplinas no semestre.

Art. 3º. Permanecem inalterados todos os demais artigos e parágrafo da Resolução 04/2020.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, restando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2023.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação